



COMPRAS FDF <compras@direitofranca.br>

(sem assunto)

1 mensagem

GUILHERME BIGAI <guilhermehigai.adv@gmail.com>
Para: "compras@direitofranca.br" <compras@direitofranca.br>

14 de fevereiro de 2024 às 11:05

Prezados, bom dia.

Diante da publicação do edital de licitação na modalidade concorrência de nº 04/2024, pede-se o seguintes esclarecimentos à comissão:

1 - No caso de a parte adversa ser condenada à honorários sucumbenciais, o valor desta condenação será direcionada à contratada?

1.1 Quanto aos processos já patrocinados pelo advogado anterior, como ficariam os valores de honorários de sucumbência?

2 - O tempo despendido pela contratada nas realizações de audiências e conciliações será entendido como tempo à disposição ao NAJ previsto no Edital?

2.1 - Caso o horário de audiência seja no horário estabelecido para a contratada estar na dependências do NAJ é necessário que a contratada escale outro profissional?

2.2 Caso a audiência seja designada em horário diverso ao funcionamento do NAJ ainda existe a necessidade de 3 advogados estejam no horário estabelecido pelo edital, já que um já teria cumprido o tempo à disposição do NAJ?

3 - Haverá possibilidade de prorrogação do contrato?

4- Diante do item 7.1.3.2 é necessário que cada advogado tenha habilitação técnica em todas as áreas, ou bastando que os advogados que componha o escritório possuam habilitação técnica nas áreas, ou seja, se um advogado tiver na área de família e sucessões, o outro na área cível e o outro na área do ECA, terá cumprido o requisito de habilitação técnica?

No aguardo de respostas aos esclarecimentos feitos no presente.

Desde já agradeço a atenção depreendida.

Atenciosamente.